



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

1

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

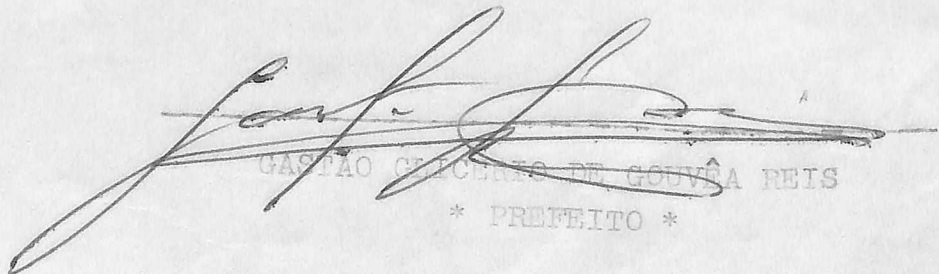
Art. 1º - Ficam legalizados ex-ofícios todos os prédios construídos sem licença, até a data da publicação desta resolução, e que tenham sido lançados para o pagamento do imposto predial durante o referido ano, ficando isento da apresentação de planta.

Art. 2º - As construções feitas sem licença, da data da publicação desta Resolução em diante, ficam sujeitas a multa de R\$ 500,00, que será cobrada executivamente, caso não seja pago amigavelmente no prazo de 90 dias.

Art. 3º - No caso de reincidência a multa será de R\$ 1.000,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de dezembro de 1949.


GASTÃO GONÇALVES DE GOUVEIA REIS
* PREFEITO *